

Recife, 19 de janeiro de 2024.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

**ATO Nº 0435 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**  
**(SEI Nº 00001714-53.2024.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** o solicitado (ID 2425337), contido no processo SEI referenciado, oriundo do(a) **14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital** ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º FAZER RETORNAR** ao regime presencial o(a) servidor(a) **Cristiane Lindoso da Silva Araújo** , matrícula **184.642-6** , a partir de 08/11/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de janeiro de 2024.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

---

#### **AVISO**

---

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe** , ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital** , em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado** , e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o **e-mail** institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **27 e 28 de janeiro do ano de 2024** , será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> <b>DIAS/HORÁRIO – 27 e 28/01/2024 – 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<b>Márcio Fernando de Aguiar Silva</b> <i>e-mail:</i> “Gabinete do Exmo. Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva” <a href="mailto:gabdes.marcio.aguiar@tjpe.jus.br">gabdes.marcio.aguiar@tjpe.jus.br</a> ;	<b>Daisy Maria de Andrade Costa Pereira</b> <i>e-mail:</i> “Gabinete da Exma. Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira” <a href="mailto:gabdes.daisy.pereira@tjpe.jus.br">gabdes.daisy.pereira@tjpe.jus.br</a> .	<b>27 e 28 de janeiro de 2024</b>
<b>DATAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> <b>HORÁRIO – 27 e 28/01/2024 – 13h00 ÀS 17h00.</b>	
<b>27/01/2024</b>	Maria Fernanda Gonçalves T. Gaudêncio – matrícula nº 186.457-2– <b>Diretoria Cível</b> – Servidora, Emerson Gregório Alves – matrícula nº 187.138-2 – <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Everton Laurence Miranda – matrícula nº 178.467-6 – <b>Oficial de Justiça</b> ; Ulisses Antônio Coelho – <b>Motorista</b> .	
<b>28/01/2024</b>	Aída Maria Ribeiro de Gusmão – matrícula nº 184.354-0 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Luciana Maria Leite Cocri Lima –matrícula nº 188.615-0 – <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Everton Laurence Miranda – matrícula nº 178.467-6 – <b>Oficial de Justiça</b> ; Thomaz Felipe Marciel de Almeida - <b>Motorista</b> .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de janeiro de 2024.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
**Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**AVISO**

(para fins de conhecimento e eventuais **desistências ou impugnações** )

Ref. Edital nº 01/2024 – Promoção por Acesso ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Critério de Merecimento

Ref. Edital nº 02/2024 – Promoção por Acesso ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Critério de Antiquidade

**O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições, **AVISA** aos Magistrados inscritos e às Magistradas inscritas:

(i) Edital nº 01/2024 – Promoção por Acesso ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Critério de Merecimento (publicado no DJe de 05/01/2024);

(ii) Ref. Edital nº 02/2024 – Promoção por Acesso ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Critério de Antiquidade (publicado no DJe de 05/01/2024);

que as informações relativas aos respectivos concorrentes (art. 13 da Resolução CNJ nº 106 e art. 33 da Resolução TJPE nº 336/2012), encontram-se disponíveis na Secretaria Judiciária (SEJU) e no link “ **INFORMAÇÕES** ” do ícone “ **EDITAIS** ”, da seção “ **JUDICIÁRIO**”, na área restrita da intranet, e, em querendo, oferecer **impugnação** , **no prazo de 22 a 26 de janeiro de 2024** , através de requerimento formulado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, e **enviado para SECRETARIA JUDICIAR-1951000000 - SEJU - SECRETARIA JUDICIARIA** , para efeito de comunicação prévia aos integrantes do e. Tribunal Pleno.

No mesmo prazo fixado ( **22 a 26 de janeiro de 2024** ), os interessados e as interessadas poderão apresentar requerimento de **desistência** (art. 31, parágrafo único, da Resolução TJPE nº 336 de 01/08/2012 – alterada pela Resolução TJPE nº 468, de 22/03/2022), observadas as seguintes orientações: